PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 91/2011/GPP

Itapoá, 27 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Ervino Sperandio
Prefeitura Municipal de Itapoá

Assunto: **descumprimento da Lei Complementar n°. 95/98.**

Senhor Prefeito,

1. Após cumprimentá-lo cordialmente, solicito seja observada, no momento da confecção das leis municipais, a Lei Complementar n°. 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

2. Referida solicitação se fez necessária haja vista as leis do Município estarem repletas de vícios consideráveis, especialmente no preâmbulo, o qual deve ser impessoal, e na formatação dos artigos, os quais não devem ser grafados em negrito e devem ser de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste.

Respeitosamente,

Marcelo Antonio Tessaro
Vereador PP

P.B.